COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SAPL N° 44/2022 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei n° 77/2022, de autoria do Vereador Edivaldo Alcântara que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas concessionárias e permissionárias do serviço público, empresas de telefonia, internet e outras a restabelecerem o pavimento das vias públicas danificadas por serviços de reparo e/ou manutenção".

Art. 1° Modifique-se o art. 8º e o caput e §1° do art. 9° do Projeto de Lei nº 77/2022, que passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 8°** Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária ou permissionária do serviço público responsável pela obra, ou sua terceirizada, será notificada pela Secretaria Municipal de Obras para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, cumprir integralmente a obrigação de reparar a via pública segundo os padrões de qualidade estabelecidos, além de ser aplicada multa no valor correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFIs.

Parágrafo único. Se a obrigação de reparar a via pública não for integralmente cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa responsável será mais uma vez notificada pela Secretaria competente, que lhe concederá novo prazo de 10 (dez) dias consecutivos para o respectivo cumprimento, além de ser aplicada nova multa no valor correspondente a 100 UFFIs.

Art. 9º Se a concessionária, permissionária do serviço público ou sua terceirizada responsável pela execução das obras não cumprir as determinações constantes no art. 8º desta Lei, o Município poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificar a empresa para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, instruindo a notificação com o demonstrativo dos custos da referida execução.

§ 1º O ressarcimento dos valores referidos no *caput* deste artigo não exime a concessionária ou permissionária do pagamento da multa prevista no parágrafo único do art. 8º.

[...]" (NR)

Sala das Comissões, 13 de julho de 2022.

Anice Gazzaoui
Presidente/Relatora

Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente

Alex Meyer
Membro

/DV